



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2025
De 04 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Nova Conquista – ATRANC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais à Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Nova Conquista – ATRANC, CNPJ nº 39.795.588/0001-52.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de materiais de construção destinados à reforma do galpão da Associação, incluindo cobertura, banheiros, piso e mão de obra especializada.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal, abaixo listada:

ÓRGÃO	027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0293 – EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE	2.298 – EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33504100000	CONTRIBUIÇÕES 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VALOR	R\$ 21.761,83
VALOR TOTAL		R\$ 33.553,66

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 04 de novembro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procurador-Geral Municipal